



**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Rua Viriato Lobo - Bairro Cajueiro - CEP 44571-020 - Santo Antônio de Jesus - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **APOSTILAMENTO**

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2022**

**PRIMEIRO  
TERMO DE  
APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO  
Nº 02/2022, QUE  
FAZEM ENTRE  
SI O  
INSTITUTO  
FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA  
DA BAHIA, POR  
INTERMÉDIO  
D O *CAMPUS*  
SANTO  
ANTÔNIO DE  
JESUS, E A  
EMPRESA  
ALERTA  
SERVIÇOS  
EIRELI PARA  
REACTUAR  
OS PREÇOS  
CONTRATUAIS  
EM VIRTUDE  
DA  
CONVENÇÃO  
COLETIVA DE  
TRABALHO  
2023/2023,  
REGISTRADA  
NO MTE SOB O**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do campus Santo Antônio de Jesus**, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP nº 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, designado por meio da Portaria nº 3.300, de 16 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 27/09/2021, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, portador da cédula de identidade nº 5551763-39 SSP/BA, e do CPF nº 759.669.805-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALERTA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.427.309/0001-13, sediada na Rua Estelita Cruz, nº 209, no bairro Alto Branco, Campina Grande/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Cristiane de Souza Ramos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.659.854, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 917.577.974-91, tendo em vista o que consta no processo nº 23847.001561/2022-93 e no processo nº 23847.000408/2023-20, vinculados ao processo nº 23278.003780/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/2022, decorrente do Pregão por [Sistema de Registro de Preços \(SRP\) nº 06/2022](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é a Repactuação do Contrato nº 02/2022, decorrente do aumento de custos da mão de obra em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no MTE sob o nº BA000506/2023, homologada em 10/08/2023 e com data-base da categoria em 01º de janeiro.

1.2 Esta Repactuação Contratual encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 9.507/18 e na Instrução Normativa nº 05/2017.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste Termo de Apostilamento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 21.938,15 (vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos) para R\$ 23.577,78 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 263.257,85 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 282.933,37 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). Houve um aumento equivalente a **7,47%** do valor anterior do contrato.

2.2 Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da Repactuação objeto deste Termo de Apostilamento, registrada no processo nº 23847.000408/2023-20 sob documento nº 3088152.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS

3.1 Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão ao mês de Janeiro de 2023, conforme estabelecido na CCT 2023/2023, registrada no MTE sob o nº BA000506/2023, homologada em 10/08/2023.

3.2 A diferença a pagar à contratada de 21/01/2023 a 31/07/2023 é de R\$ 9.402,69 (nove mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

3.3 Fica autorizada a contratada a emitir a nota fiscal/fatura considerando o valor atualizado a partir do dia

01 de agosto de 2023.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA

4.1 Conforme regras constantes no Termo de Referência, a contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2022 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa ALERTA SERVIÇOS EIRELI independente de transcrição.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES**, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus, em 19/09/2023, às 09:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3132162** e o código CRC **165A80FF**.